



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

PORTARIA nº 6.963, de 23 de Outubro de 2017.

Nomeia os membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.**

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo/SP, e conforme Lei Municipal nº 2.933, de 16 de outubro de 2009.

CONSIDERANDO o constante no Ofício n.º 167/2017, da lavra do r. Secretário Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

I. Nomear com fundamento no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.933, de 16 de outubro de 2009, os membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

1 - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular : Iramaia do Carmo Rocha de Barros

Suplente: Fabiana Giriboni Rodrigues de Nadai

2 - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

Titular : Marcio Reginaldo Meloqueiro

Suplente: Simone Saraiva Rosa

Titular : Edilene Grando Bellucci

Suplente: Patricia Palma Juliane

3 – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular : Juliana Marinho Silva de Almeida

Suplente: Ana Paula Lira D'Ajuda

Titular : Sandra Garcia Lima

Suplente: Cristiane Andrea Feliciano de Campos



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

4 - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS

Titular : Ronny Cleyton D'Ajuda

Suplente: José Antonio Machado

Titular : Valeria Maria Rocha Urso

Suplente: Mariane Aparecida Fernandes

II. Com fundamento no §2º, do artigo 3º da Lei Municipal 2.933, de 16 de outubro de 2009, os membros terão **mandato de 04 (quatro) anos**, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

III. O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

IV. O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR elegerá entre seus membros o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário por maioria simples.

V. O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR reunir-se-á ordinariamente a cada três meses ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus integrantes, com motivo fundamentado por escrito.

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 23 de Outubro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na portaria do Paço
Municipal, na data supra.